

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 36



Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na sessão ordinária do mês de Setembro, para aquele dia convocada: Rogério da Silva Leitão, Manuel Rodrigues Bolais Mónica, António de Sousa Dinis Correia, João Gabriel Ferreira Santos, José Alberto Martins de Carvalho, José Maria Dias da Silva, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, Vitor Manuel Cepeda Mangerão, Carlos Manuel da Silva Santos, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Raul Ventura Martins, Custódio das Neves Lopes Ramos, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Fernando António Portela Rocha Andrade, João Ferreira da Peixinha e João Alberto Simões Barbosa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais: Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, José Ferreira de Almeida, Manuel Branco Pontes, Élio Manuel Delgado da Maia, Jorge Manuel do Nascimento, José Fernandes Pereira, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, José Arménio Sequeira Pereira, Diogo Manuel Soares Machado, Artur Lopes Lobo, Vitor Manuel da Silva Martins, Artur da Rosa Pires, Olinto Henrique da Cruz Ravara, Francisco Manuel Alves da Costa Braga, Joaquim António Calheiros da Silveira, Virgínia Celeste da Silva Veiga, Libério da Silva Santos e Sérgio Costa Esperança.

De acordo com o disposto no nº 1 do Artº 79 do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais, não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº 2 do Artigo 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Artigo 42º do mesmo Diploma.


António de Sousa Dias

João Pedro Pinheiro